



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4244 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

## INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Autorização, por parte do Executivo Municipal, para que os bancos que realizam empréstimos aos funcionários públicos municipais prorroguem os descontos em folha pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem juros e correção monetária.

## JUSTIFICATIVA

A autorização indicada pela presente proposição representa ação já adotada pelo Governo Estadual que contribuirá de forma significativa para a vida financeira dos funcionários públicos e de toda uma cadeia fomentada pelos mesmos. É notório o momento de crise financeira pela qual passam as famílias em razão da baixa atividade econômica imposta pelas medidas de isolamento social resultantes da pandemia do COVID-19. Muitos funcionários públicos, em função de sua estabilidade constitucionalmente garantida, acabam suportando de forma relevante as necessidades financeiras de pessoas que convivem ao seu redor, portanto, esse aspecto acaba por contribuir para que pelo menos uma porção das relações econômicas ainda permaneçam em movimentação. Desta forma, apresento a Indicação em pauta com o escopo de reforçar a necessidade da implementação da autorização já concedida pelo Governo Estadual, para que também sejam efetivada no âmbito do Governo Municipal aos servidores municipais o mais breve possível, o que resultará em resultados consideráveis na vida financeira na cidade de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 26/04/2020, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0139043** e o código CRC **DE34BFF4**.

---

Referência: Processo nº 037.00075/2020-16

SEI nº 0139043